



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº. 132/2010

De 21 de Janeiro de 2010.

Acrescenta o inciso IV ao artigo 1º da Lei 096, de 19 de agosto de 2009 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 096, de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“ Art. 1º.....

IV - Da taxa de licença e fiscalização de obras e urbanização de áreas particulares, quando a execução da construção, demolições, instalações de equipamentos, e a abertura de novos logradouros ao sistema viário (arruamentos e loteamentos), quando estiverem, exclusivamente, voltados para este Programa.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, em 21 de janeiro de 2010.

Rilza Valentim de Almeida Pena
PREFEITA MUNICIPAL

Marcelo Gonçalves de Abreu
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Marivaldo Cruz do Amaral
SECRETÁRIO DE GOVERNO